RESOLUÇÃO-COFECI N.º 584/98

Faculta a concessão de descontos às contribuições anuais do exercício vigente. "Ad referendum"

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso VII, da Lei n.º 6.530, de 12 de maio de 1978,

CONSIDERANDO a delegação de poderes conferidas pelo Egrégio Plenário na Sessão realizada nos dias 10 e 11 de setembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica facultado aos Conselhos Regionais, mediante Portaria, conceder descontos para pagamentos antecipados de contribuições anuais do exercício vigente, a Pessoas Físicas e Jurídicas, obedecidos os prazos e percentuais a seguir:

a)- Pagamento até 15 de janeiro.....Desconto de até 18 % (dezoito por cento)
b)- Pagamento até 15 de fevereiro..... Desconto de até 12 % (doze por cento)
c)- Pagamento até 15 de março..... Desconto de até 6 % (seis por cento).

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília(DF), 15 de outubro de 1998.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO
Presidente

JOÃO TEODORO DA SILVA
Diretor 1º Secretário